
	Projeto Básico Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado	PB Nº
		002/2200/2017
		Data:
		02/02/2017

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DA JUSTIFICATIVA	2
3.	DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM	2
4.	DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	3
5.	DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENS	3
6.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	4
7.	DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
8.	DA VIGENCIA DO CONTRATO	4
9.	DO PRAZO, DA ENTREGA DOS BENS E DO FATURAMENTO	4
10.	DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS	6
11.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
12.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	9
13.	DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	10
14.	DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO	10
15.	DA ESTIMATIVA DE PREÇO	10
16.	DA GARANTIA DO MATERIAL	10
17.	DA GARANTIA DO CONTRATO	10
18.	DAS SANÇÕES	11
19.	DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL	12
20.	DA SUBCONTRATAÇÃO	13
21.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
22.	DO FORO	13
23.	APROVAÇÃO	13

	Projeto Básico Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado	PB Nº
		002/2200/2017
		Data:
		02/02/2017

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Projeto Básico é a aquisição, sob demanda, de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado compatível com a marca Latina, modelo PA355.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Elemento Filtrante (filtro) compatível com o purificador de água refrigerado da marca Latina, modelo PA355, com, no mínimo, dupla filtração que elimine odor e sabor de cloro, além de impedir a proliferação de microorganismo.	16	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$

2. DA JUSTIFICATIVA


2.1. A TELEBRAS adquiriu purificador de água refrigerado para sua Sede, por meio de cotação de preço, no qual venceu a empresa que apresentou o produto com o menor valor. A empresa vencedora forneceu o produto da marca Latina PA355.

2.2. O fabricante do produto recomenda a troca do filtro a cada 3.000 (três mil litros) consumidos ou a cada 6 (seis) meses.

2.3. Deste modo, para que possamos seguir a recomendação do fabricante devemos trocar os filtros dos purificadores nas datas recomendadas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

3.1. O objeto desse Projeto Básico enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

	Projeto Básico Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado	PB Nº
		002/2200/2017
		Data:
		02/02/2017

3.2. Destaca-se que esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. Sugerimos que a presente aquisição seja realizada por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preço, art. 1º, da Portaria 306, de 13 de dezembro 2001, do MPOG, que racionalizou os procedimentos de aquisição de bem de pequeno valor, por Dispensa de Licitação, em função do valor, conforme determina o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O elemento filtrante (filtro) para purificador de água refrigerado deverá observar as especificações abaixo:

- 4.1.1. Compatível com a marca Latina, modelo PA355;
- 4.1.2. Carvão ativado com ação bacteriostática;
- 4.1.3. No mínimo, dupla filtragem;
- 4.1.4. Eliminação de odor e sabor de cloro;
- 4.1.5. Preservação do flúor;
- 4.1.6. Embalado individualmente em sacos plásticos personalizados e lacrados, acompanhados de cartela de instrução de troca e etiqueta identificável com código de barra.


5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENS

5.1. Todos os itens deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Compra expedida pela Gerência de Compras e Contratos.

- 5.1.1. A Ordem de Compra – O.C será emitida preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) e deverá constar nela as informações afetas ao produto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega dos produtos, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade do produto, bem como atestar a Nota Fiscal.

5.3. O preço total inclui: frete e demais encargos.

	Projeto Básico Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado	PB Nº
		002/2200/2017
		Data:
		02/02/2017

5.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Fiscal do Contrato, antes da entrega do produto.

5.5. Caso o produto não seja aceito na entrega, por parte da TELEBRAS, por estar em discordância com sua especificação, a contratada ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 dias.

5.6. O Custo de substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da TELEBRAS correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

5.7. A inexecução, total ou parcial, dos produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Projeto Básico e legislação específica.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para comprovação da qualificação técnica as Licitantes deverão apresentar:

6.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove(m), haver fornecido ou estar fornecendo material com características semelhantes ao objeto deste Projeto básico, que deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente, ficando reservado a TELEBRAS o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço, atendidas as especificações, constantes neste Projeto Básico.

8. DA VIGENCIA DO CONTRATO


8.1. Não se aplica.

9. DO PRAZO, DA ENTREGA DOS BENS E DO FATURAMENTO.

9.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a realizar a entrega total dos itens solicitados no(s) Pedido(s) de Compra(s), a contar da data de solicitação do fiscal.

9.2. O faturamento deverá ser realizado conforme solicitação do fiscal do contrato, na Sede da TELEBRAS, conforme dados informados no item 9.4, deste termo.

9.3. Endereço para entrega e faturamento:

	Projeto Básico Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado	PB Nº
		002/2200/2017
		Data:
		02/02/2017

9.4. **Sede Brasília:** Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Bloco A – Sala 218 - Edifício Capital Financial Center. CNPJ TELEBRAS: 00.336.701/0001-04.

9.5. Responsável pelo recebimento em Brasília: **José Ferreira (61) 2027-1309.**
jose.ferreira@telebras.com.br.

9.6. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional.

9.7. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada por escrito ao responsável pelo recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

9.8. O simples envio do pedido e documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito.


9.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.11. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio de Pedido de Compra, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação, salvo se o motivo ensejador da entrega parcial for originário da CONTRATANTE.

9.12. A TELEBRAS se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

9.13. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso.

	Projeto Básico Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado	PB Nº
		002/2200/2017
		Data:
		02/02/2017

9.14. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, considerando abandonados os materiais que não forem recolhidos nesta oportunidade;

9.15. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

9.16. A TELEBRAS poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.17. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

9.18. A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.

9.19. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados Pedido de Compra, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

9.20. Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição da referida nota.

9.21. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem defeitos.


10. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;

10.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas das aquisições ou dos serviços prestadas, devidamente atestadas;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

	Projeto Básico Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado	PB Nº
		002/2200/2017
		Data:
		02/02/2017

10.5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento as demais exigências contratuais.

10.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

10.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.

10.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de um fiscal, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Contrato.

10.8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.


10.8.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Emitir, mediante verificação minuciosa, o Termo de Aceitação de Material (TAM) após a notificação de entrega de material pela CONTRATADA, com a devida constatação da TELEBRAS de sua plena adequação e funcionalidade em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Projeto Básico e das propostas da CONTRATADA.

10.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.


10.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

	Projeto Básico Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado	PB Nº
		002/2200/2017
		Data:
		02/02/2017

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se a:

- 11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.
- 11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações.
- 11.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da TELEBRAS, inerentes ao objeto da licitação.
- 11.1.7. Comunicar à TELEBRAS, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.1.8. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos.


	Projeto Básico Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado	PB Nº
		002/2200/2017
		Data:
		02/02/2017

- 11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.
- 11.1.12. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.
- 11.1.13. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos.
- 11.1.14. Assegurar à TELEBRAS, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, o repasse de todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes da sua proposta.
- 11.1.15. Recolher aos cofres da TELEBRAS, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução destas aquisições será acompanhada e fiscalizada por fiscal especialmente designado pela TELEBRAS, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das aquisições do objeto deste Projeto Básico, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado por meio de medição.

	Projeto Básico Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado	PB Nº
		002/2200/2017
		Data:
		02/02/2017

13. DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal nos termos do subitem 16.1, do Item 12 (do controle e fiscalização do contrato), do presente Projeto Básico, especialmente designado pela TELEBRAS, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, num prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada Ordem de Compra pela TELEBRAS, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência do Banco indicado pela empresa;

14.1.1. A liberação do pagamento ficará condicionada à:

14.1.2. Consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas;

14.1.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao Licitante Vencedor para as correções necessárias, não respondendo a TELEBRAS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

14.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO


15.1. A estimativa de preço total é de **R\$ XXXX**.

16. DA GARANTIA DO MATERIAL

16.1. Garantia dos Produtos: garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela TELEBRAS, garantindo inclusive a substituição das peças, desde que não constatado mau uso por parte da Contratante, inclusive revestimentos.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. A garantia da execução do contrato será dispensada em razão da entrega dos bens de uma única vez e o baixo valor da aquisição.

	Projeto Básico Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado	PB Nº
		002/2200/2017
		Data:
		02/02/2017

18. DAS SANÇÕES

18.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TELEBRAS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à TELEBRAS e das cabíveis cominações legais.


18.2. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

- a) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso

18.3. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) nos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a CONTRATADA que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do objeto; e
 - f) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- IV. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos itens I, III e IV, multa de 10% (dez por cento) por inexecução das obrigações assumidas, sobre o valor da parcela inadimplida.

	Projeto Básico Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado	PB Nº
		002/2200/2017
		Data:
		02/02/2017

18.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 21.3, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

18.7. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Telebras em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.


18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente.

19. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

19.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

	Projeto Básico Aquisição de elementos filtrantes (filtro) para purificador de água refrigerado	PB Nº
		002/2200/2017
		Data:
		02/02/2017

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Anual, a cargo da TELEBRAS, cujo elemento de despesas específica constará da respectiva Ordem/Pedido de Compra.

22. DO FORO

22.1. O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.

23. APROVAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO				REQUISITANTE
Nome	Lotação	Matrícula	Rubrica	
EZIELMA BRAZ	2200	4415		<hr/> ISABELA AQUINO SCHNEIDER Gerente de Logística